



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº <u>016/2026</u>
Data do Protocolo <u>19 / 02 / 26</u>
Hora do Protocolo <u>16:07</u>
<u>JA</u> Funcionário Responsável

PROJETO DE LEI Nº 08 2026

Dispõe acerca da implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I – valor previsto da obra;
- II – população atendida;
- III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI – data de previsão da conclusão da obra;
- VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra poderá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



Documento assinado digitalmente
LUANA GOMES DA SILVA
Data: 19/02/2026 11:39:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chapada Gaúcha - MG, 13 de fevereiro de 2026.

Luana Silva

Vereadora

Raiane Muller

Vereadora



Documento assinado digitalmente
RAIANE PEREIRA MULLER
Data: 19/02/2026 11:41:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Mauro Belegante
Documento assinado digitalmente
MAURO BELEGANTE
Data: 19/02/2026 09:32:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores e Vereadoras,



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Esta Lei dispõe acerca da necessidade de implantação de Código de Barras Bidimensional QR CODE, em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público.

Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da CRFB.

A proposta apresentada permite ao Município o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução do projeto.

Pelo exposto, peço o apoio dos vereadores na aprovação da proposta.

Chapada Gaúcha - MG, 13 de fevereiro de 2026.